

ADVOGADO

FREDERICO SCALABRINI
PINTO(OAB: 88199/MG)**Intimado(s)/Citado(s):**

- AUTO POSTO BOA VISTA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu os recursos ordinários interpostos, porquanto, próprios e tempestivos, preenchem os pressupostos de admissibilidade, à exceção do tópico "II.1.3. - CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, LIMITES DO PEDIDO E COMPENSAÇÃO - INCORRETA APLICAÇÃO IPCA-E - REFORMADO JULGADO" do recurso do reclamante; no mérito, sem divergência, negou provimento a ambos os apelos, adotando as razões de decidir da r. decisão recorrida (ID 48228dc), confirmando-a, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT. **FUNDAMENTOS:**

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE. Não conheço do tópico "II.1.3. - CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS, LIMITES DO PEDIDO E COMPENSAÇÃO - INCORRETA APLICAÇÃO IPCA-E - REFORMADO JULGADO" do recurso do reclamante, por ausência de interesse recursal, uma vez que, no apelo, o autor pede que seja adotada a TR como índice de correção, autorizada a compensação/dedução, bem assim a limitação dos pedidos aos valores apontados na inicial, pleitos que, hipoteticamente atendidos, resultariam em prejuízo ao autor. Trata-se de evidente equívoco, já que os aludidos pedidos são frontalmente contrários ao interesse do reclamante. **ESCLARECIMENTO INICIAL.** O autor foi contratado pela reclamada em 14-11-2019 e dispensado em 20-12-2019. Percebeu como última remuneração o importe de R\$805,08 (cf. TRCT de ID fe0a4e1). **JUIZO DE MÉRITO. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DESCONTO INDEVIDO.** A ré não se conforma com a condenação à restituição de desconto por ela efetuado no ato da rescisão, no valor de R\$1.194,08, a título de quebra de caixa. Todavia, sem razão. Não obstante o contrato de trabalho estabelecesse a possibilidade do desconto das quebras de caixa apuradas, doutro tanto, conforme prova oral detalhadamente transcrita na origem, a qual se faz remissão com o fim de evitar repetições desnecessárias, foi comprovado que o reclamante não participava do processo de conferência dos caixas, o qual abarcava etapas. Assim, comungo do entendimento proferido na origem, segundo o qual "o desvio do dinheiro poderia ter ocorrido em qualquer etapa de conferência", não sendo razoável responsabilizar

exclusivamente o autor pela quebra de caixa, motivo pelo qual se mostra ilegal o desconto realizado pela reclamada. Assim, correta a sentença que julgou procedente o pedido de ressarcimento da quantia de R\$1.194,08, descontada no TRCT. Desprovejo. **PENALIDADE DO ART. 477 DA CLT.** Ausente a quitação das verbas rescisórias, corolário lógico é a condenação ao pagamento da penalidade estabelecida no art. 477 da CLT, porquanto a reclamada deu causa ao intempestivo pagamento das parcelas resilitórias. **RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.** Volta-se a reclamante contra a decisão que julgou improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais em virtude do desconto indevido de R\$1.194,08 no acerto rescisório. Análise. É certo que o enriquecimento sem causa, decorrente de supostos danos morais, deve distanciar-se da apreciação desta justiça. *In casu*, a reclamada sustentou ter efetuado o desconto a título de quebra de caixa, cuja responsabilidade pela diferença foi imputada exclusivamente ao autor. Conforme exposto, do conjunto probatório dos autos não ficou clara a responsabilidade exclusiva do autor pela diferença havida no caixa, razão pela qual a ré foi condenada a restituir o desconto efetuado. Não obstante, o dano moral não pode ser considerado com fundamento exclusivo no reconhecimento de danos materiais, sob pena de banalização do instituto. Não se pode presumir que o reclamante tenha sofrido algum dano nos direitos da personalidade, uma vez que ele obtém, por meio da condenação da reclamada à restituição do desconto, a devida reparação dos danos materiais sofridos. Nada a reparar. **AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40% DO FGTS.** No caso, não se há falar em pagamento do aviso prévio, tampouco da multa de 40% do FGTS. Isso porquanto a prova documental constante dos autos revela que foi devidamente assinado pelas partes contrato de trabalho por prazo determinado, o qual foi prorrogado por uma só vez (art. 451 da CLT), não ultrapassou o prazo de noventa dias (parágrafo único do artigo 445 da CLT) e se encerrou na data nele estabelecida (contrato de ID 6ac9cfa). Ademais, o autor não se desvencilhou do ônus que lhe competia de demonstrar suposta fraude operada no contrato de trabalho juntado ao processado, notadamente quanto à data de encerramento. Ao revés, sequer impugnou especificamente citado documento na manifestação à defesa, motivo pelo qual a credibilidade do citado documento deve prevalecer. Desprovejo. BELO HORIZONTE/MG, 10 de junho de 2020.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Ata**Ata Sessão de Julgamento Quarta Turma**

Ata da 6ª (sexta) sessão ordinária virtual, ocorrida no período compreendido entre os dias 28 de maio e 1º de junho de 2020, e 6ª (sexta) sessão telepresencial, realizada no dia 3 de junho de 2020, com início às 13h20m (treze horas e vinte minutos) e término às 18h22min (dezoito horas e vinte e dois minutos).

Presidente: Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

Participaram da sessão virtual e da sessão telepresencial as Exmas: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (Presidente), Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta.

Em férias regimentais a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta e o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretária: Válbria Maris Pimenta Pereira.

Foram julgados no total 218 processos, sendo 183 em sessão virtual, incluindo-se 64 Embargos de Declaração. Em sessão telepresencial foram julgados 35 processos. Foram retirados de pauta 3 processos. Tiveram os julgamentos adiados 2 processos.

Processos com julgamentos adiados:

AP 0010342-42.2019.5.03.0181

AP 0007900-37.2005.5.03.0006

Processos retirados de pauta:

ROT 0010200-96.2017.5.03.0152

AP 0011048-84.2019.5.03.0129

RORSum 0010104-84.2020.5.03.0020

Processos julgados:

Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

RORSum 0011518-53.2017.5.03.0140

ROT 0010600-54.2019.5.03.0148

ROT 0010633-38.2019.5.03.0150

AP 0141400-15.2009.5.03.0022

AP 0011256-82.2015.5.03.0008

AP 0000279-98.2012.5.03.0149

ROT 0011534-79.2016.5.03.0095

AP 0000432-64.2012.5.03.0139

AP 0000674-87.2012.5.03.0150

AP 0001176-36.2010.5.03.0137

AP 0001365-75.2014.5.03.0136

AP 0001441-63.2012.5.03.0009

AP 0001667-80.2010.5.03.0060

AP 0002606-08.2013.5.03.0108

ROT 0010006-26.2018.5.03.0164

ROT 0010040-54.2019.5.03.0038

ROT 0010058-38.2019.5.03.0018

ROT 0010187-36.2018.5.03.0064

ROT 0010233-83.2019.5.03.0098

ROT 0010287-88.2019.5.03.0182

ROT 0010302-92.2019.5.03.0138

AP 0010329-95.2019.5.03.0002

TutAntAnt 0010341-81.2020.5.03.0000

AP 0010367-41.2018.5.03.0003

TutAntAnt 0010451-80.2020.5.03.0000

AP 0010481-91.2019.5.03.0181

AP 0010524-36.2019.5.03.0049

RORSum 0010541-54.2019.5.03.0152

RORSum 0010542-65.2019.5.03.0111

ROT 0010580-43.2017.5.03.0048

ROT 0010609-82.2019.5.03.0029

RORSum 0010618-43.2019.5.03.0094

AP 0010634-44.2018.5.03.0025

ROT 0010639-58.2019.5.03.0081

AP 0010717-86.2016.5.03.0136

RORSum 0010754-61.2019.5.03.0087

RORSum 0010780-07.2019.5.03.0169

ROT 0010825-27.2017.5.03.0057

RORSum 0010869-68.2019.5.03.0027

AP 0010943-04.2017.5.03.0186

RORSum 0010992-02.2019.5.03.0016

ROT 0011131-13.2017.5.03.0019

AP 0011229-10.2013.5.03.0028

RORSum 0011491-23.2019.5.03.0036

RORSum 0011573-88.2019.5.03.0057

ROT 0011766-43.2017.5.03.0035

AP 0012069-32.2015.5.03.0163

Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

AP 0001236-75.2011.5.03.0136

RORSum 0011137-22.2019.5.03.0028

ROT 0010682-88.2017.5.03.0008

ROT 0011191-23.2017.5.03.0136	ROT 0010744-02.2018.5.03.0168
ROT 0011608-66.2017.5.03.0106	ROT 0010859-24.2019.5.03.0027
AP 0000504-60.2015.5.03.0102	ROT 0010441-42.2019.5.03.0074
AP 0011813-82.2017.5.03.0078	ROT 0010508-08.2019.5.03.0106
ROT 0010779-03.2019.5.03.0143	ROT 0010791-42.2018.5.03.0049
ROT 0011510-05.2017.5.03.0002	ROT 0010373-62.2017.5.03.0139
ROT 0011293-34.2017.5.03.0075	ROT 0010209-61.2018.5.03.0075
ROT 0010022-63.2020.5.03.0049	ROT 0010469-38.2019.5.03.0097
AP 0010044-56.2016.5.03.0019	ROT 0011225-53.2016.5.03.0032
AP 0010068-66.2019.5.03.0185	ROT 0010888-41.2017.5.03.0093
RORSum 0010140-24.2019.5.03.0033	AP 0001992-52.2014.5.03.0048
ROT 0010200-96.2017.5.03.0152	ROT 0010017-41.2018.5.03.0104
AP 0010296-83.2016.5.03.0011	AP 0010130-15.2019.5.03.0183
ROT 0010309-28.2019.5.03.0092	RORSum 0010394-81.2019.5.03.0005
ROT 0010320-50.2019.5.03.0062	ROT 0010441-94.2019.5.03.0089
ROT 0010360-66.2019.5.03.0083	ROT 0010507-76.2019.5.03.0056
ROT 0010365-81.2019.5.03.0053	RORSum 0010518-28.2019.5.03.0017
ROT 0010447-38.2018.5.03.0089	ROT 0010581-23.2017.5.03.0179
AP 0010476-66.2015.5.03.0001	ROT 0010642-10.2019.5.03.0082
RORSum 0010655-93.2018.5.03.0033	AIRO 0010648-76.2018.5.03.0106
ROT 0010901-96.2019.5.03.0084	ROT 0010676-59.2019.5.03.0025
AP 0011048-84.2019.5.03.0129	RORSum 0010716-51.2019.5.03.0151
AP 0011092-12.2018.5.03.0106	AIRO 0010722-65.2017.5.03.0042
ROT 0011099-24.2017.5.03.0143	ROT 0010931-45.2019.5.03.0048
ROT 0011100-63.2016.5.03.0104	ROT 0010935-71.2017.5.03.0042
AIRO 0011156-32.2018.5.03.0135	ROT 0011111-13.2017.5.03.0022
RORSum 0011198-87.2019.5.03.0057	ROT 0011145-39.2018.5.03.0026
ROT 0011206-22.2017.5.03.0029	AP 0011163-16.2015.5.03.0010
ROT 0011220-19.2019.5.03.0099	ROT 0011239-60.2017.5.03.0110
ROT 0011225-33.2019.5.03.0134	AP 0011363-05.2015.5.03.0113
RORSum 0011302-71.2019.5.03.0092	AP 0011394-06.2015.5.03.0087
ROT 0011304-47.2018.5.03.0069	RORSum 0011472-34.2019.5.03.0095
AP 0011358-51.2019.5.03.0142	ROT 0011509-78.2017.5.03.0112
AP 0011579-17.2017.5.03.0041	ROT 0011623-98.2015.5.03.0043
AP 0011856-42.2017.5.03.0038	AP 0012612-20.2016.5.03.0092
AP 0039800-02.2007.5.03.0060	AP 0035800-32.2002.5.03.0060
AP 0120100-60.2008.5.03.0077	AP 0067700-67.2002.5.03.0081
AP 0170200-70.2008.5.03.0060	Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta
AP 0171400-64.1998.5.03.0060	AP 0010582-65.2019.5.03.0105
AP 0181900-77.1997.5.03.0044	ROT 0010905-38.2019.5.03.0148
AP 0010447-80.2016.5.03.0033	AP 0000691-02.2014.5.03.0103
ROT 0010589-72.2019.5.03.0003	AP 0001801-96.2012.5.03.0041
Relatora Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim	RORSum 0010022-59.2020.5.03.0018
RORSum 0010104-84.2020.5.03.0020	ROT 0010052-11.2019.5.03.0057
ROT 0010703-17.2017.5.03.0056	RORSum 0010125-11.2020.5.03.0101
ROT 0010516-66.2017.5.03.0037	ROT 0010260-21.2019.5.03.0113

ROT 0010348-59.2017.5.03.0168

ROT 0010586-04.2019.5.03.0073

RORSum 0010735-86.2019.5.03.0109

ROT 0010751-51.2019.5.03.0073

ROT 0010808-56.2017.5.03.0100

AP 0010884-48.2016.5.03.0025

RORSum 0010912-34.2019.5.03.0082

RORSum 0011003-58.2019.5.03.0007

RORSum 0011082-32.2019.5.03.0041

ROT 0011225-41.2016.5.03.0036

RORSum 0011428-62.2019.5.03.0144

AIRO 0011567-45.2018.5.03.0145

AP 0011580-07.2016.5.03.0180

ROT 0011594-62.2017.5.03.0048

ROT 0011893-93.2017.5.03.0030

AP 0033500-66.1993.5.03.0043

Embargos de declaração de Pj-e:

Relatora Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

AP 0002124-39.2014.5.03.0136

AP 0002252-03.2013.5.03.0069

RORSum 0010418-14.2019.5.03.0069

RORSum 0010443-27.2019.5.03.0069

AP 0010604-38.2018.5.03.0080

ROT 0010608-51.2019.5.03.0012

ROT 0010662-51.2018.5.03.0109

ROT 0010702-93.2018.5.03.0186

RORSum 0010767-21.2019.5.03.0003

ROT 0010800-55.2018.5.03.0129

ROT 0010981-35.2018.5.03.0039

ROT 0010982-13.2018.5.03.0106

ROT 0011054-31.2019.5.03.0052

ROT 0011061-02.2018.5.03.0135

ROT 0011136-78.2016.5.03.0113

ROT 0011136-70.2017.5.03.0169

ROT 0011224-98.2017.5.03.0140

ROT 0011304-49.2017.5.03.0112

ROT 0011472-42.2013.5.03.0031

ROT 0011631-77.2016.5.03.0031

ROT 0011641-53.2017.5.03.0010

ROT 0011658-95.2017.5.03.0105

ROT 0011698-30.2017.5.03.0056

Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

AP 0001889-33.2012.5.03.0107

ROT 0010085-55.2017.5.03.0094

ROT 0010323-50.2017.5.03.0102

RORSum 0010913-39.2019.5.03.0140

RORSum 0010957-70.2019.5.03.013

Relatora Juíza Convocada Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim

ROT 0010005-58.2019.5.03.0147

ROT 0010027-59.2019.5.03.0069

ROT 0010323-77.2018.5.03.0114

ROT 0010433-77.2019.5.03.0070

ROT 0010655-27.2017.5.03.0131

ROT 0010757-38.2019.5.03.0015

ROT 0010967-31.2018.5.03.0078

RORSum 0011077-77.2019.5.03.0148

ROT 0011304-86.2018.5.03.0056

ROT 0011559-82.2017.5.03.0184

ROT 0011590-48.2017.5.03.0105

ROT 0011614-07.2016.5.03.0010

Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta

AP 0000155-54.2015.5.03.0006

AP 0000361-42.2013.5.03.0005

AP 0010001-75.2015.5.03.0142

ROT 0010110-26.2019.5.03.0053

TutCautAnt 0010303-69.2020.5.03.0000

ROT 0010325-35.2019.5.03.0139

RORSum 0010389-02.2019.5.03.0024

ROT 0010441-20.2019.5.03.0146

ROT 0010501-02.2019.5.03.0046

ROT 0010564-60.2019.5.03.0132

ROT 0010572-92.2019.5.03.0146

ROT 0010586-98.2019.5.03.0171

AP 0010683-10.2018.5.03.0147

ROT 0010756-31.2019.5.03.0184

RORSum 0010762-76.2019.5.03.0139

RORSum 0010799-55.2019.5.03.0058

ROT 0010922-29.2019.5.03.0066

RORSum 0011002-70.2019.5.03.0008

ROT 0011080-02.2019.5.03.0061

RORSum 0011177-97.2019.5.03.0094

RORSum 0011259-82.2019.5.03.0077

ROT 0011557-45.2018.5.03.0098

ROT 0011694-71.2017.5.03.0030

Advogados que fizeram sustentação oral:

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade AP 0011813-82.2017.5.03.0078

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade ROT 0010779-03.2019.5.03.0143

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade ROT 0011510-

05.2017.5.03.0002

Dr. Eduarda de Oliveira Trindade AP 0010582-65.2019.5.03.0105

Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro RORSum 0011518-53.2017.5.03.0092

Dr. Victor Silveira S. Scheneider RORSum 0011518-

53.2017.5.03.0092

Dr. Thais de Souza Parentoni ROT 0010600-54.2019.5.03.0148

Dr. Bruno Rodrigues Carvalho de Aquino ROT 0011534-

79.2016.5.03.0095

Dr. Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo ROT 0011534-

79.2016.5.03.0095

Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior AP 0010342-

42.2019.5.03.0181

Dr. Fabiana Frias Gerin AP 0141400-15.2009.5.03.0022

Dr. Diogo Rafael Lisboa Alves AP 011256-82.2015.5.03.0008

Dr. Kleber Alves de Carvalho AP 0000279-98.2012.5.03.0149

Dr. Maria Dulce Crisóstomo de Souza RORSum 0011137-

22.2019.5.03.0028

Dr. Marcos Vinício da Cruz ROT 0011191-23.2017.5.03.0136

Dr. Juliana Bianchi Nogueira 0011191-23.2017.5.03.0136

Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos ROT0011608-

66.2017.5.03.0106

Dr. Fernando Sartori Zarif ROT0011608-66.2017.5.03.0106

Dr. Hebert Amancio dos Santos AP 0000504-60.2015.5.03.0102

Dr. Taís Topan Rottoli ROT 0011293-34.2017.5.03.0075

Dr. Maria Christina Dutra Fernandez AP 0007900-

37.2005.5.03.0006

Dr. Diogo Campos Medina Maia 0007900-37.2005.5.03.0006

Dr. Kleber Alves de Carvalho ROT 0010905-38.2019.5.03.0148

Dr. Daniel Mendes Guimarães ROT 0010888-41.2017.5.03.0093

Dr. Lisa Helena Arcaro Regorio ROT 0010703-17.2017.5.03.0056

Dr. Jaqueline Ferreira de Sales ROT 0010703-17.2017.5.03.0056

Dr. Lucas Rezende ROT 0010516-66.2017.5.03.0037

Dr. Amanda Cristina Rocha ROT 0010744-02.2018.5.03.0168

Dr. Érika Bruno Silva ROT 0010859-24.2019.5.03.0027

Dr. Kleber Alves de Carvalho ROT 0010441-42.2019.5.03.0074

Dr. Kleber Alves de Carvalho 0010508-08.2019.5.03.0106

Dr. Kleber Alves de Carvalho ROT 0010791-42.2018.5.03.0049

Dr. Bruno de Castro Maciel Ribeiro ROT 0010373-

62.2017.5.03.0139

Dr. Fabrício Augusto Reis ROT 0010209-61.2018.5.03.0075

Dr. Eduardo Caringi Raupp ROT 0010469-38.2019.5.03.0097

Registros

Em sessão telepresencial, estando na hora aprazada, havendo

quórum legal e invocando a proteção Divina, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Presidente da Quarta Turma, declarou aberta a sessão, cumprimentou todos os presentes e, inicialmente, para melhor andamento dos trabalhos, solicitou a todos que dela estivessem participando, que desligassem seus microfones e os mantivessem desabilitados até que fosse necessário o uso da palavra, evitando assim interferências no áudio. Prosseguiu a eminente Desembargadora Presidente: "Essa sessão está acontecendo em cumprimento à Resolução GP 139 de 2020, normativo este que disciplinou tanto as sessões virtuais como as telepresenciais no âmbito deste Regional, como medida para prosseguimento dos julgamentos em razão da necessidade de isolamento social para contenção da pandemia da COVID-19. A Sessão Virtual relativa a esta sessão telepresencial ocorreu entre os dias 28 de maio e 1º de junho de 2020 e os processos foram julgados na forma dos votos registrados eletronicamente. Essa situação excepcional que todos nós estamos vivendo no mundo vem nos exigindo adaptação, improviso e flexibilidade. A vida humana é o bem maior que todos nós devemos com responsabilidade cuidar." A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães agradeceu aos pares, ao Ministério Público do Trabalho, à Administração do Tribunal, aos servidores e aos advogados pelo empenho e dedicação para que essa sessão ocorresse, permitindo que a prestação jurisdicional com observância do devido processo legal seja entregue às partes. Comunicou que as sessões telepresenciais desta Turma estão sendo divulgadas em áudio e vídeo no youtube, ao vivo. Reiterou que o uso da toga nessas sessões não é obrigatório, mas a vestimenta deve ser a forense eis que não obstante remota, a sessão telepresencial é um ato solene para julgamento dos processos. Quanto à dinâmica da sessão, esclareceu que para a ordem de julgamento, primeiramente serão adiados os processos adiados na sessão telepresencial anterior e em seguida seriam observadas as preferências legais como de gestantes, ou idade, caso existam entre os processos inscritos para sustentação oral. Informou que não existiria preferência para advogado de outra cidade ou estado uma vez que estavam em suas residências ou localidades. Continuou destacando que encerradas as preferências, o julgamento seria por sala de Desembargador, observada a ordem de antiguidade, esgotando-se os processos de cada uma delas. Caso algum processo apregoado apresentasse problemas técnicos que dificultassem o seu julgamento, esse processo seria passado para o final para permitir a solução do problema sem prejudicar o bom andamento da sessão. Com a palavra, a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli cumprimentou todos e registrou, consternada, que o Brasil ultrapassou a marca de 30.000 mortes pela COVID-19,

solidarizando-se com todas as famílias enlutadas. A Exma. Desembargadora recomendou a todos que assistam a palestra proferida pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, em que ele ressalta o papel da Justiça do Trabalho nesse momento de pandemia, alertando para que os juízes enxerguem os trabalhadores "invisíveis" à luz da austeridade. Na sequência, a Exma. Procuradora Maria Christina Dutra Fernandez cumprimentou todos, desejando uma boa sessão, aderiu às palavras da eminente Desembargadora Paula Oliveira Cantelli e registrou o empenho diuturno do Ministério Público do Trabalho em prol da classe dos trabalhadores ditos invisíveis. Em seguida, a Exma. Desembargadora Presidente solicitou à Secretária da Turma o registro dos aniversariantes do mês de junho: Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, dia 7; Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, dia 12; Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, também dia 12; Desembargadora Emília Lima Facchini, dia 13; Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, dia 17; Desembargadora Maristela Iris da Silva Malheiros, dia 26. Lembrou também o aniversário da servidora Sandra de Oliveira Bernardes, no dia 1º de junho. A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães desejou saúde, paz, sabedoria e felicidade a todos. Em seguida, a eminente Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta aderiu aos registros e prestou homenagem especial à Exma. Desembargadora Emília Lima Facchini, proferindo -lhe palavras elogiosas e ressaltando ser a eminente Desembargadora paradigma de competência e elegância, no sentido mais amplo da palavra. Desejou-lhe muita saúde e felicidades. As manifestações contaram com a adesão das demais julgadoras presentes, do MPT por sua doughty procuradora e do i. advogado Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior pela OAB/MG e pela Comissão de Direitos Sindicais. A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães proclamou lida e aprovada a ata da sessão anterior. Ao final da sessão, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães franqueou a palavra aos pares. Sem mais registros, a eminente Desembargadora Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª. REGIÃO

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA 3ª. REGIÃO

Despacho

Processo Nº AIRO-0011205-50.2019.5.03.0099

Relator	Paula Oliveira Cantelli
AGRAVANTE	A.C.A.
ADVOGADO	BRUNO ELLER FIDELIS(OAB: 194199/MG)
ADVOGADO	ROBSON GONCALVES ARAUJO DA SILVA(OAB: 191612/MG)
AGRAVADO	T.C.D.A.L.
ADVOGADO	ALEXANDRE BRAZ BATISTA(OAB: 191990/MG)
ADVOGADO	FREDERICO SOARES DAMASCENO(OAB: 129268/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- T.C.D.A.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7b3ca7f.

Processo Nº RORSum-0010927-19.2019.5.03.0012

Relator	Maria Cristina Diniz Caixeta
RECORRENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SERGIO MIRANDA
ADVOGADO	SIMONE TORRES DA ROCHA(OAB: 156275/MG)
ADVOGADO	ALINE SALDANHA BOTELHO(OAB: 153559/MG)
RECORRENTE	MARLI GONCALVES NASCIMENTO REIS
ADVOGADO	BRUNO EDUARDO MARTINS TAVARES(OAB: 118883/MG)
RECORRIDO	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SERGIO MIRANDA
ADVOGADO	SIMONE TORRES DA ROCHA(OAB: 156275/MG)
ADVOGADO	ALINE SALDANHA BOTELHO(OAB: 153559/MG)
RECORRIDO	MARLI GONCALVES NASCIMENTO REIS
ADVOGADO	BRUNO EDUARDO MARTINS TAVARES(OAB: 118883/MG)
PERITO	RODOLFO MATEUS MAGALHAES MAIA
PERITO	MARCIO ANTONIO FLORENTINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SERGIO MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica a reclamada intimada a tomar ciência da decisão ID 6f41484.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de junho de 2020.

EDWAR NOGUEIRA SOARES